



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 028/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONCORRÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA PEE CEEE DISTRIBUIÇÃO, VINCULADO A DISPENSA Nº. 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA: ESCO GD TECNOLOGIA EM ENERGIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.118.050/0001-48, estabelecida na Rua Tiarajú, nº 1406, Sala P14, Bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97.546-550, representada neste ato por **RAUL LEDUR KUHN**, brasileiro, empresário, solteiro, carteira de identidade nº. 708467240-6 expedida pela SJS/RS e CPF nº. 019.336.640-10, residente e domiciliado na Rua Ibicuí, nº. 512, Bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97.546-550.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Dispensa n.º 015/2021**, o qual reger-se-á pelas **Leis n.º. 8.666/93** e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada Elaboração De Projeto Para Concorrência De Chamada Pública PEE CEEE Distribuição no setor de Iluminação Pública: anotação de A.R.T.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de uma empresa de para elaboração de projeto de iluminação pública para o município de Arroio dos Ratos participar de Chamamento Publico junto a CEEE Distribuição.

3.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

3.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

3.3 - A licitante contratada deverá comprovar os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no período da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.4 - Os serviços de vistoria, levantamento de dados e elaboração de Projeto, deverão ser executados no município junto a Prefeitura Municipal e finalizados na cidade sede da empresa e ou filial, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.

4.0 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência será até a entrega total do objeto.

5.0 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação, apurado através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Arroio dos Ratos/RS, através do Departamento de Compras e Licitações, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas divididas da seguinte forma: 50% no protocolo dos projetos ou seja R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), 50% em caso de aprovação pela CEEE ou seja R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais);

6.2 - A Contratante somente realizará o pagamento em conta nominal da empresa, e esta deverá estar descrita na respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

6.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da **CONTRATADA**, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

6.3. Fica instituído que em caso de entrega fracionada, deverá a **CONTRATADA** observar o quantitativo da cláusula primeira para correta confecção e preenchimento da nota fiscal, sob pena de sobrestamento do pagamento até resolução da pendência.

6.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Tendo em vista o objeto do contrato ser fornecimento de produtos por quantidade certa e determinada, não haverá reajuste de preços sob nenhuma hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de execução do objeto, desde que devidamente identificados;

7.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Gestor**, responsável pela fiscalização do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

7.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.1.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

7.1.8. O **CONTRATANTE**, por meio do seu Setor de Licitações e Contratos, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

7.2 - Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos da sede da empresa até o município de Arroio dos Ratos/RS, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelas despesas realizadas durante o traslado dos materiais dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

9.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Órgão: 07.- SECRETARIA DE OBRAS

Av. Largo do Mineiro, 135 Centro Arroio dos Ratos CEP: 96740-000 **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Visite nosso site:** www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Unidade: 07.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Funcional: 04.122.1359- Administração geral

Projeto/Atividade: 2.076- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0001- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica-

Código Reduzido: 000432

Bloqueio nº: 297/2021

9.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

1.0 – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES:

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- I) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do projeto, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- II) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- III) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

11.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.3. A rescisão poderá ocorrer:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração);
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.6. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

11.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) item (ns) da cláusula primeira em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário Edson Scotti Martins.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 07 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

ESCO GD TECNOLOGIA EM ENERGIA
CONTRATADA

EDSON SCOTTI MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 25-03-2021.

Raquel Heinzmann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547